

REGULAMENTO GERAL DA CAMPANHA PROMOCIONAL "REINOS"

1. PREÂMBULO E OBJETIVO

1.1. O presente Regulamento estabelece as normas e condições para a Campanha Promocional denominada "Reinos", promovida pela **CDL Blumenau (Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.659.715/0001-15, com sede na Rua XV de Novembro, 759 (salas 413-414), Centro, na cidade de Blumenau/SC, em parceria com a **Câmara Empresarial do Grande Garcia**, formada por Associados da CDL Blumenau e que sejam formalmente membros da aludida Câmara Empresarial, com o objetivo de fomentar o comércio local, incentivar o consumo nos estabelecimentos associados participantes e fortalecer a economia da região.

1.2. A Campanha consiste na disponibilização e utilização de Vouchers que conferem ao seu portador um valor representativo para a aquisição de produtos ou serviços nos Associados Participantes, conforme as condições descritas neste Regulamento e/ou outras que venham a surgir.

1.3. Este Regulamento possui caráter vinculante e obrigatório para todos os Portadores dos Vouchers, Associados Participantes, e demais envolvidos na Campanha, visando garantir a transparência, a segurança jurídica e a correta operacionalização do projeto. A participação na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todas as suas cláusulas e condições, bem como o reconhecimento das limitações de responsabilidade da CDL Blumenau e da Câmara Empresarial do Grande Garcia aqui estabelecidas.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Regulamento, os termos abaixo terão os seguintes significados:

2.1. **CDL Blumenau:** Entidade **facilitadora e organizadora** da Campanha, não atuando como parte contratual das transações comerciais realizadas com os Vouchers, nem possuindo vínculo ou responsabilidade sobre a operacionalização e negociações perante os Associados Participantes.

2.2. Câmara Empresarial do Grande Garcia: Núcleo da CDL Blumenau co-promotor e organizador local da Campanha, com as mesmas características de atuação da CDL Blumenau.

2.3. Associado Participante: Estabelecimento comercial devidamente filiado à CDL Blumenau e à Câmara Empresarial do Grande Garcia que aderir formalmente à Campanha. É o **único responsável pela aceitação do Voucher e pela relação comercial direta com o Portador.**

2.4. Voucher “Reinos”: Instrumento físico, emitido com elementos de segurança, que representa um vale-compras ou bonificação, sem valor monetário intrínseco ou cambial, a ser utilizado exclusivamente na aquisição de produtos ou serviços junto aos Associados Participantes.

2.5. Portador: Pessoa física que recebe e detém o Voucher e que o utilizará nos termos deste Regulamento, assumindo plena responsabilidade por sua guarda e uso adequado.

2.6. Campanha: O conjunto de ações e regras aqui descritas, que regulam a emissão, distribuição, uso e aceite dos Vouchers.

3. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO VOUCHER

3.1. O Voucher “Reinos” NÃO É DINHEIRO, MOEDA CORRENTE, TÍTULO DE CRÉDITO OU VALOR MOBILIÁRIO, não possuindo curso forçado, e sob nenhuma hipótese configura-se como instrumento financeiro ou depósito bancário. Trata-se de um instrumento de fomento e bonificação para aquisição de bens e serviços.

3.2. O Voucher não possui valor monetário intrínseco, mas sim um valor representativo fixo de R\$ 10,00 (dez reais) para utilização nos Associados Participantes da Campanha. Este valor representativo não gera qualquer obrigação de resgate em dinheiro, compensação financeira ou pagamento pela CDL Blumenau ou pela Câmara Empresarial do Grande Garcia.

3.3. O Voucher será emitido com características físicas que visam garantir sua autenticidade e prevenir fraudes, incluindo, mas não se limitando a numeração sequencial/alfanumérica única, elementos de segurança como marca d'água, papel especial com gramatura e textura diferenciadas, e/ou relevo.

3.4. Vouchers danificados, rasurados, ilegíveis, adulterados ou com sinais de fraude poderão ser recusados pelos Associados Participantes e pela CDL Blumenau, sem direito a substituição, reembolso ou qualquer tipo de compensação por parte da CDL Blumenau ou da Câmara Empresarial do Grande Garcia.

4. DA OBTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS VOUCHERS

4.1. Os Vouchers serão distribuídos pelos **Associados Participantes** aos seus clientes, como parte de suas ações promocionais e de relacionamento.

4.2. As **condições específicas de disponibilização** podem **variar entre os Associados Participantes**, sendo de responsabilidade de cada Associado Participante a comunicação clara e prévia dessas condições aos seus clientes.

4.3. A CDL Blumenau e a Câmara Empresarial do Grande Garcia definem as regras gerais da Campanha, mas **não se responsabilizam pela metodologia, pelas condições de distribuição, pela oferta de Vouchers praticadas individualmente por cada Associado Participante, ou por quaisquer compromissos assumidos pelos Associados fora do escopo deste Regulamento.**

5. DA UTILIZAÇÃO DOS VOUCHERS

5.1. **Locais de Aceitação:** O Voucher será aceito **exclusivamente** nos estabelecimentos dos **Associados Participantes** da Campanha. A lista **sugestiva** de Associados Participantes estará disponível para consulta no site da CDL Blumenau - <https://www.cdlblumenau.com.br/grande-garcia/reinos>. A CDL Blumenau apenas disponibiliza esta lista sugestiva (devendo a participação do lojista na Campanha sempre ser confirmada pelo Portador in loco, previamente) e não garante a aceitação em caso de desconformidade do Voucher, prática de atos contrários ao Regulamento e/ou à boa-fé ou por políticas internas do Associado Participante que não violem este Regulamento.

5.2. **Valor Representativo:** O Voucher possui um valor representativo fixo de R\$ 10,00 (dez reais) e será aceito por esse valor para abatimento no preço de produtos ou serviços. **Este valor é universal e não varia entre os Associados Participantes.**

5.3. Não Conversibilidade: O Voucher **não confere troco em dinheiro** (reais) e **não poderá ser convertido em dinheiro** (reais) em nenhuma hipótese. A CDL Blumenau e a Câmara Empresarial do Grande Garcia não possuem qualquer obrigação de compensação ou reembolso de valores relativos a Vouchers.

5.4. Aceitação de Múltiplos Vouchers: A aceitação de múltiplos Vouchers em uma única compra é facultativa ao Associado Participante. No momento da utilização, o Portador poderá obter informação clara e precisa do Associado Participante sobre sua política de aceitação de múltiplos Vouchers, antes da finalização da compra.

5.5. Valor da Compra Inferior ao Voucher: Caso o valor da compra seja inferior ao valor representativo do Voucher, o saldo remanescente não será devolvido em dinheiro, em crédito ou em novo Voucher, sendo a diferença perdida.

5.6. Valor da Compra Superior ao Voucher: Caso o valor da compra seja superior ao valor representativo do Voucher (ou à soma de Vouchers utilizados, se assim aceitos), o Portador deverá pagar a diferença diretamente ao Associado Participante pelos meios de pagamento aceitos pelo estabelecimento.

5.7. Prazo de Vigência: O Voucher e a Campanha é vigente até **31/12/2026 e/ou até efetivo encerramento a critério da CDL Blumenau, podendo a vigência ser renovada a exclusivo critério da CDL Blumenau**. Após esta data, o Voucher perderá sua validade de forma irrevogável e não poderá ser utilizado ou trocado, sem direito a qualquer tipo de compensação por parte da CDL Blumenau, da Câmara Empresarial do Grande Garcia ou dos Associados Participantes.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Da CDL Blumenau e Câmara Empresarial do Grande Garcia:

a) São responsáveis pela promoção, gestão geral e divulgação da Campanha e deste Regulamento, **atuando como facilitadoras do fomento comercial e não como garantidoras finais de obrigações comerciais entre o Portador e os Associados Participantes**.

b) Não são de qualquer forma solidários ou responsáveis pela qualidade, garantia ou adequação dos produtos ou serviços oferecidos pelos Associados Participantes, ou qualquer outro aspecto relacionado aos produtos ou serviços adquiridos com os Vouchers, sendo esta responsabilidade exclusiva e integral dos Associados Participantes, nos termos da legislação consumerista aplicável.

c) Não são responsáveis por quaisquer conflitos ou desentendimentos entre o Portador e os Associados Participantes que não estejam diretamente relacionados ao descumprimento comprovado deste Regulamento, ressaltando que a relação comercial e consumerista se estabelece diretamente entre o Portador e o Associado Participante.

d) Em consonância com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), a CDL Blumenau e a Câmara Empresarial do Grande Garcia não são fornecedoras de produtos ou serviços. A responsabilidade pela veiculação de ofertas, promoções, condições comerciais, entrega de produtos/serviços, bem como por quaisquer aspectos relacionados à relação de consumo que se estabeleça com a utilização do Voucher, é integral e exclusiva do Associado Participante. A CDL Blumenau e a Câmara Empresarial do Grande Garcia não possuem qualquer ingerência sobre as práticas comerciais dos Associados Participantes, sendo meras promotoras da campanha que viabiliza o uso dos Vouchers.

e) Não detêm qualquer responsabilidade financeira sobre o valor representado pelo Voucher, sua conversibilidade em moeda corrente, ou qualquer prejuízo decorrente da não utilização do Voucher, não havendo qualquer obrigação de conversão, resgate ou compensação financeira por parte da CDL Blumenau ou da Câmara Empresarial do Grande Garcia.

f) A perda, roubo, dano, extravio ou uso indevido do Voucher, uma vez entregue ao Portador, é de responsabilidade exclusiva deste, não gerando para a CDL Blumenau ou a Câmara Empresarial do Grande Garcia qualquer obrigação de substituição ou compensação, ainda que o Voucher possua numeração rastreável.

6.2. Dos Associados Participantes: a) Comprometem-se a aceitar os Vouchers nos termos e condições deste Regulamento durante o período de validade da Campanha.

b) São responsáveis pela verificação da autenticidade e validade dos Vouchers apresentados pelos Portadores.

c) Devem comunicar de forma clara e visível em seus estabelecimentos as condições de disponibilização dos Vouchers e suas políticas de aceitação de múltiplos Vouchers, assim como quaisquer outras políticas internas que afetem a utilização do Voucher, desde que não contradigam este Regulamento.

d) São integralmente responsáveis pela qualidade, garantia e adequação dos produtos e serviços oferecidos em seus estabelecimentos, bem como pelo cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à sua atividade comercial.

e) São responsáveis pelo cumprimento de toda a legislação tributária e fiscal aplicável às operações comerciais realizadas com o uso dos Vouchers.

6.3. Do Portador: a) É responsável pela guarda e conservação do Voucher, bem como por seu uso adequado dentro do prazo de validade. b) Ao utilizar o Voucher, o Portador declara ter lido e aceito integralmente os termos deste Regulamento. c) Está ciente e de acordo que a CDL Blumenau e Câmara Empresarial do Grande Garcia não é, de qualquer maneira ou modo, solidariamente, subsidiariamente, objetiva ou subjetivamente responsável por qualquer situação ou transação efetuada entre os participantes, bem como atua somente como **facilitadora e organizadora** da Campanha, eximindo-a de qualquer discussão.

7. PREVENÇÃO DE FRAUDES E USO INDEVIDO

7.1. Qualquer tentativa de fraude, adulteração, falsificação ou uso indevido do Voucher resultará na sua anulação imediata e automática, sem direito a qualquer compensação, e poderá sujeitar o infrator às medidas legais cabíveis, nas esferas cível e criminal.

7.2. Sendo constatada qualquer tentativa de fraude ou adulteração do Voucher, ou a atuação contra os princípios da boa-fé pelo Portador, poderá sujeitá-lo a restrições da continuidade da participação nesta Campanha, bem como todas as demais relacionadas e vinculadas à CDL Blumenau e à Câmara Empresarial do Grande Garcia.

7.3. A CDL Blumenau e os Associados Participantes poderão adotar medidas de segurança e controle adicionais para a verificação da autenticidade dos Vouchers. A CDL Blumenau não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de fraudes ou usos indevidos por quaisquer das partes, sendo a verificação de sua autenticidade e validade de exclusiva responsabilidade do Associado Participante no ato de sua aceitação, podendo recusar o voucher em caso de indícios.

8. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. A coleta de dados pessoais para fins da Campanha será realizada em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), exclusivamente pelos Associados Participantes.

8.2. Os Associados Participantes são responsáveis pelo tratamento de quaisquer dados pessoais que realizarem em suas próprias operações e na disponibilização de Vouchers, devendo observar suas respectivas políticas de privacidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Regulamento constitui o conjunto de normas que regem a Campanha e substitui quaisquer acordos ou entendimentos anteriores, verbais ou escritos, relativos ao objeto da Campanha.

9.2. A CDL Blumenau e a Câmara Empresarial do Grande Garcia reservam-se o direito de alterar ou suspender a Campanha e/ou o presente Regulamento a qualquer tempo, sem prévio aviso, podendo eventuais comunicações e alterações serem feitas via site oficial da CDL Blumenau, reputando-se integralmente válidas. A continuidade da utilização dos Vouchers pelo Portador implicará na aceitação das alterações e não gerará qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte do Portador ou Associado Participante em face da CDL Blumenau ou da Câmara Empresarial do Grande Garcia.

9.3. Cessação da Participação dos Associados: Caso um Associado Participante deixe de figurar como membro da Câmara Empresarial do Grande Garcia ou da própria CDL Blumenau, automaticamente e a critério exclusivo da CDL Blumenau e da Câmara Empresarial do Grande Garcia, ele será excluído da Campanha. A partir da sua exclusão ou solicitação de retirada, o referido Associado Participante não estará mais obrigado a aceitar os Vouchers da Campanha, sendo sua responsabilidade remover de seu estabelecimento qualquer comunicação que o vincule à Campanha. A CDL Blumenau atualizará a lista sugestiva de Associados Participantes em seu site com a máxima brevidade possível, mas a efetiva participação deverá sempre ser confirmada no momento da negociação, não gerando quaisquer obrigações por CDL Blumenau ou da Câmara Empresarial do Grande Garcia, não caracterizando qualquer “oferta” ou “promoção” para quaisquer fins.

9.4. Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CDL Blumenau e Câmara Empresarial do Grande Garcia, observando-se os princípios da boa-fé, a legislação vigente e os interesses da CDL Blumenau e de seus associados.

9.5. Eventuais condições podem ser a qualquer momento acrescidas ou modificadas, a exclusivo critério da CDL Blumenau.

9.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Regulamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7. Este Regulamento está disponível para consulta integral e permanente no site da CDL Blumenau.

Última alteração: 28/11/2025